ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. Moisés Feltrin

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2760 DE 02 DE JULHO DE 1.992.

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a criar e instalar a Exatoria de Rendas Estaduais,no Distrito de União da Serra,Município de Nova Canaã do Norte/MT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,no exercício da competência exclusiva a que se refere o artigo 26,inciso IX da Constituição Estadual.

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica autorizado o Governo do Estado de Mato Grosso,a criar e instalar a Exatoria de Rendas Estaduais,no Distrito de União da Serra, no Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Artigo 2º- Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado em Cuiabá,03 de julho de 1.992.

Deputado NINOMIYA MIGUEL
1º Vice-Presidente no
exercício da Presidência

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2761 DE 02 DE JULHO DE 1.992

Autoriza o Poder Executivo,a desapropriar a Balsa que faz a travessia do Rio Aripuanã na estrada que interliga Colniza a Felinto Muller, no Município de Aripuanã.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,no exercício de competência exclusiva a que se refere o artigo 26,inciso IX da Constituição Estadual.

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica autorizado o Governo do Estado de Mato Grosso,a desapropriar a Balsa que faz a travessia do Rio Aripuanã na estrada que liga Colniza a Filinto Muller no Município de Aripuanã.

Artigo 2º- A administração e conservação da Balsa será efetuada através de convênio entre o Governo do Estado e a cominidade de Colniza.

Artigo 3º- As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba orçamentária própria suplementada se necessária.

Artigo 4º- Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá,06 de julho de 1.992.

Deputado NINOMIYA MIGUEL
1º Vice-Presidente no
exercício da Presidência.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2762 DE 02 DE JULHO DE 1.992.

Autoriza o Poder Executivo,a desapropriar a Balsa que faz a travessia do Rio Aripuanã na estrada que interliga Aripuanã a Gleba do Lontra no Município de Aripuanã.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO ESTADO DE MATO GROSSO,no exercício de competência exclusiva a que se refere o artigo 26,inciso IX da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica autorizado o Governo do Estado de Mato Grosso,a desapropriar a balsa que faz a travessia do rio Aripuanã na estrada que liga Aripuanã a Gleba do Lontra no Município de Aripuanã.

Artigo 2º- A administração e conservação balsa será efetuada através de convênio entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Aripuanã

Artigo 3º- As despesas decorrentes do presente decreto,correrão por conta de verba orçamentária própria suplementada se necessário.

Artigo 4º- Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativo do Estado, em Cuiabá,03 de julho de 1.992.

Deputado NINOMIYA MIGUEL
1º- Vice-Presidente no
exercício da Presidência

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2763 DE 02 DE JULHO DE 1.992.

Autoriza o Poder Executivo a doar à Cooperativa Mista Agropecuária do Sul de Mato Grosso Ltda.,-COOPASUL, os bens que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,no exercício da competência a que se refere o Artigo 26,inciso IX,da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Cooperativa Mista Agropecuária do Sul de Mato Grosso Ltda-COOPASUL, os seguintes bens:

a) Umà Câmara Frigorífica com capacidade para 08 toneladas e seus componentes;
b) Um conjunto para fabricação de gelo com capacidade de produzir 120 barras num período de 7 horas e seus componentes;

Parágrafo único- A doação de que trata o Caput do Artigo acontecerá após a incorporação desses bens ao patrimônio do Estado de Mato Grosso,pela liquidação de Empresa de Frigorificação de Mato Grosso-EFRIMAT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá,03 de julho de 1.992.

Deputado NINOMIYA MIGUEL
1º Vice-Presidente no
exercício da Presidência.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2765 DE 02 DE JULHO DE 1.992.

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso,a implantar o curso de 2º Grau,no Distrito de Santa Helena,em Itaúba/MT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,no exercício da competência exclusiva a que se refere o artigo 26,inciso IX da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica autorizado o Governo do Estado de Mato Grosso,a implantar o curso de 2º Grau,no Distrito de Santa Helena,no Município de Itaúba/MT.

Artigo 2º- Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Assembléia Legislativa do Estado , em Cuiabá,03 de julho de 1.992.

Deputado NINOMIYA MIGUEL
1º Vice-Presidente no
exercício da Presidência

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2766 DE 02 DE JULHO DE 1.992.

Autoriza o Poder Executivo,a criar e implantar Distrito Industrial no Município de Rosário Oeste/MT

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,no exercício da competência exclusiva a que se refere o artigo 26 inciso IX, da Constituição Estadual.

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica autorizado o Governo do Estado de Mato Grosso a criar e implantar o Distrito Industrial de Rosário Oeste/MT.

Artigo 2º- Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá,06 de julho de 1.992.

Deputado NINOMIYA MIGUEL
1º Vice-Presidente no
exercício da Presidência

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2767 DE 02 DE JULHO DE 1.992.

Autoriza o Poder Executivo a doar,à "Associação Mato-grossense de Delegados de Polícia-AMDEPOL e ao "Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de Mato Grosso-SINDEPO" o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,no exercício da competência exclusiva a que se refere o artigo 26,inciso IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Mato-grossense dos Delegados de Polícia-AMDEPOL e ao Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de Mato Grosso-SINDEPO, um lote de terras situado no Centro Político Administrativo-CPA, com úma área de 22,950m² (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta metros quadrados),dentro dos seguintes limites e confrontações: caminhamento:o marco I,está cravado a 140,00 metros do cruzamento das margens da Avenida "A" com a Rua Alenquer,sentido CPA/Centro; do marco I,dom o rumo NE 39º56'21" SW e percorrendo 150,00 metros cravou se o marco II; do marco II com o rumo NW 50º03'39" SE percorrendo 153,00 metros cravou-se o marco III; do marco III, com o rumo SW 39º56'21" NE e percorrendo 150,00 metros cravou-se o marco IV; do marco IV com o rumo SE 50º03'39" NW e percorrendo 153,00 metros encontra-se o MP-I,marco inicial deste caminhamento. Limite das linhas I-II,limita-se com a Avenida "A"; II-III,limita-se com terras do CPA; III-IV,limita-se com a Avenida Osasco;IV I,limita-se com terras do CPA ,constante do Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro competente,às fls 03, do Processo nº 129/927/90-PGE.

Artigo 2º- A presente doação destina-se a construção da sede própria das entidades referidas no artigo anterior,e ainda de área de lazer para seus associados.:

Artigo 3º- O prazo para início da construção será de um(1) ano a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo,e de cinco(5) anos para o término, podendo ser prorrogável a critério do doador.

Parágrafo único- A área será revertida no Patrimônio Público caso a donátária descumpra os prazos fixados neste artigo.

Artigo 4º- Compete a Procuradoria Geral do Estado tomar todas as providências necessárias a efetivação da doação que trata o artigo 1º deste Decreto Legislativo.

Artigo 5º- Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado,em Cuiabá,06 de julho de 1992.

Deputado NINOMIYA MIGUEL
1º Vice-Presidente no
exercício da Presidência

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2768 DE 02 DE JULHO DE 1.992.

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras localizada na zona urbana desta cidade de Cuiabá, à Associação dos Filhos e Amigos de Guiratinga/MT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,no exercício da competência exclusiva a que se refere o artigo 26,inciso IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo,autorizado a doar uma área de terras localizada na zona urbana desta cidade de Cuiabá-Capital,à Associação dos Filhos e Amigos de Guiratinga/MT.

Artigo 2º- O imóvel referido no artigo antecedentes será destinado à construção da séde própria da Associação.

Artigo 3º- Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá,06 de julho de 1.992.

Deputado NINOMIYA MIGUEL
1º Vice-Presidente no
exercício da Presidência

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2769 DE 02 DE JULHO DE 1.992

Autoriza o Poder Executivo a elevar a categoria de Pelotão o destacamento da Polícia Militar de Mato Grosso,sediada em Nortelândia/MT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO,no exercício da competência exclusiva a que se refere o artigo 26,inciso IX da Constituição Estadual.

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a elevar a categoria de Pelotão o destacamento da Polícia Militar de Mato Grosso,sediada em Nortelândia / MT.

Artigo 2º- Este decreto legislativo entrará em vigor na dadata de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá,06 de julho de 1992.

Deputado NINOMIYA MIGUEL
1º Vice-Presidente no
exercício da Presidência

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxc

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2770 DE 02 DE JULHO DE 1.992.

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Exatoria das Rendas Estaduais , com sede no Distrito de MARILÂNDIA, Município de Arenápolis/MT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,no exercício da competência exclusiva a que se refere o artigo 26,inciso IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a criar uma Exatoria das Rendas Estaduais,com sede no Distrito de Marilândia,Municipio de Arenápolis/MT.

Artigo 2º- Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá,06 de julho de 1.992.

Deputado NINOMIYA MIGUEL
1º Vice-Presidente no
exercício da Presidência

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2771 DE 02 DE JULHO DE 1.992.

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Exatoria das Rendas Estaduais com sede no Distrito de Alto Boa Vista, Município de São Félix do Araguaia/MT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,no exercício da competência exclusiva a que se refere o artigo 26,inciso IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a criar uma Exatoria das Rendas Estaduais com sede no Distrito de Alto Boa Vista, Município de São Félix do Araguaia/MT.

Artigo 2º- Este decreto legislativo,entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de julho de 1.992.

Deputado NINOMIYA MIGUEL
1º Vice-Presidente no
exercício da Presidência

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2772 DE 02 DE JULHO DE 1.992.

Autoriza o Poder Executivo,a criar a Superintendência Fazendária no Município de Alta Floresta/MT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,no exercício da competência exclusiva a que se refere o artigo 26,inciso IX, da Constituição Estadual.

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a criar a Superintendência Fazendária no Município de Alta Floresta/MT.

Artigo 2º- Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de julho de 1992.

Deputado NINOMIYA MIGUEL
1º Vice-Presidente no
exercício da Presidência

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2773 DE 02 DE JULHO DE 1.992.

Autoriza o Poder Executivo ,a criar o Polo Regional de Fazenda no Município de Pontes e Lacerda.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,no exercício da competência exclusiva a que se refere o artigo 26,inciso IX, da Constituição Estadual.

D E C R E T A :

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo,autorizado a criar o Polo Regional de Fazenda no Município de Pontes e Lacerda.

Artigo 2º-Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá 06 de julho de 1.992.

Deputado NINOMIYA MIGUEL
1º Vice-Presidente no
exercício da Presidência

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2774 DE 02 DE JULHO DE 1.992.

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a criar e instalar um Posto de Arrecadação na localidade de FELIZ NATAL,em VERA/MT

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,no exercício de competência exclusiva a que se refere o artigo 26,inciso IX da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica autorizado o Governo do Estado de Mato Grosso,a criar e instalar um Posto de Arrecadação na localidade de FELIZ NATAL,no Município de VERA/MT

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado , em Cuiabá,06 de julho de 1992.

Deputado NINOMIYA MIGUEL
1º Vice-Presidente no
exercício da Presidência

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2775 DE 09 DE JULHO DE 1.992.

Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 2 698, de 06 de dezembro de 1.990.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e a Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Os índices estabelecidos no Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 2.698,de 06.12.90 , passam a ser de 100% (cem por cento) para o Inciso I,acrescido o nível superior , 60% (sessenta por cento) para os Incisos II e III, e 40%(quarenta por cento) para os Incisos IV e V.

Artigo 2º- Este decreto legislativo entra em vigor a partir de 1º de julho de 1992, revogados as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado , em Cuiabá,09 de julho de 1992.

Deputado MOISÉS FELTRIN
PRESIDENTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro Ary Leite de Campos

RELAÇÃO Nº 107/92

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 02/87, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO DJALMA CARNEIRO DA ROCHA.

JULGADOS NO DIA 07/07/92

01) PROCESSO Nº 039.669-9/91 - APROVADO (Prestação de Contas)
INTERESSADO - FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/MT
ASSUNTO - Termo de Compromisso nº 044/91, firmado entre o interessado e a Escola Estadual de 1º e 2º Graus José Bejo, em Mirassol D'Oeste-MT.

02) PROCESSO Nº 048.870-4/92 - APROVADO
INTERESSADO - JOSÉ LIMA RODRIGUES
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 195, de 24-03-92. No valor de CR$ 50.000,00.

03) PROCESSO Nº 047.678-1/92 - APROVADO
INTERESSADO - NOÊMIA RIBEIRO BASTOS PINHO
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 080, de 12-02-92. No valor de CR$ 250.000,00.

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 02/87, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO OSCAR DA COSTA RIBEIRO.

JULGADOS NO DIA 03/07/92

01) PROCESSO Nº 043.279-2/91 - APROVADO
INTERESSADO - JOSÉ NUNES DA SILVA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 659, de 19-11-91. No valor de CR$ 20.000,00.

02) PROCESSO Nº 048.805-4/92 - APROVADO
INTERESSADO - BENEDITO VITOR S. SILVA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Empenho nº 13200129-1 de 28-02-92. No valor de CR$ 1.000.000,00.

03) PROCESSO Nº 047.006-6/92 - APROVADO
INTERESSADO - PAULO ROBERTO WIEDTHEUPER
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Empenho nº 22200120-7, de 13-02-92.No valor de CR$ 100.000,00.

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 02/87, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO DJALMA METELLO DUARTE CALDAS.

JULGADOS NO DIA 02/07/92

01) PROCESSO Nº 048.134-3/92
INTERESSADO - MARIA TEREZINHA FERREIRA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 025, de 11-02-92. No valor de CR$ 50.000,00.

D E S P A C H O

Encontrando-se a documentação em ordem e tendo em vista o Parecer favorável da Douta Procuradoria, Aprovo a presente prestação de contas. Publique-se. Comunique-se.

02) PROCESSO Nº 048.859-3/92
INTERESSADO - FLÁVIA CATARINA DE AMORIM REIS
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 062, de 12-02-92. No valor de CR$ 50.000,00.

D E S P A C H O

Encontrando-se a documentação em ordem e tendo em vista o Parecer favorável da Douta Procuradoria, Aprovo a presente prestação de contas. Publique-se. Comunique-se.

JULGADO NO DIA 06/07/92

03) PROCESSO Nº 041.984-2/91
INTERESSADO - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANPORTES E OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO
ASSUNTO - Contrato de Locação de Equipamento, firmado entre o interessado e a Firma Xerox do Brasil Ltda.

D E S P A C H O

Encontrando-se a documentação em ordem e tendo em vista o Parecer favorável da Douta Procuradoria, Registro o presente Contrato. Publique-se. Comunique-se.

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, EM 07 DE JULHO DE 1.992.
Sidney Camacho - Téc. Instrutivo
Visto-Conferido: Profª Edith Arruda de Deus - Chefe do Departamento de Expediente
Visto: Juracy Maria de Campos Braga - Diretora Geral

RELAÇÃO Nº 108/92

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 02/87, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO TERESINO ALVES FERRAZ.

01)
PROCESSO Nº 045.375-7/92
INTERESSADO - MARIA APARECIDA MATOS RODRIGUES
PROCEDÊNCIA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO - Prestação de Contas ref. NE nº 631 de 21-11-91 no valor de CR$ 200.000,00.

D E S P A C H O

Prestação de Contas regular.
Aprovo. PUBLIQUE-SE.
Gab. do Conselheiro, em Cuiabá-MT, 03 de julho de 1.992.

02)
PROCESSO Nº 049.699-5/92
INTERESSADO - RUI RAMOS RIBEIRO
PROCEDÊNCIA - FUNAJURIS
ASSUNTO - Prestação de Contas ref. NE nº 58 de 04-02-92 no valor de CR$ 50.000,00.

D E S P A C H O

Prestação de Contas regular.
Aprovo. PUBLIQUE-SE.
Gab. do Conselheiro, em Cuiabá-MT, 03 de julho de 1.992.

03)
PROCESSO Nº 043.079-0/91
INTERESSADO - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DE MATO GROSSO EM BRASÍLIA
PROCEDÊNCIA - CASA CIVIL DO GOVERNO
ASSUNTO - Prestação de Contas ref. NE nº 643 de 16-08-91 no valor de CR$ 5.560,94.

D E S P A C H O

Prestação de Contas regular.
Aprovo. PUBLIQUE-SE.
Gab. do Conselheiro, em Cuiabá-MT, 03 de julho de 1.992.

04)
PROCESSO Nº 043.081-1/91
INTERESSADO - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DE MATO GROSSO EM BRASÍLIA
PROCEDÊNCIA - CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO/MT
ASSUNTO - Prestação de Contas ref. NE nº 811 de 11-10-91 no valor de CR$ 211.836,42.

D E S P A C H O

Prestação de Contas regular.
Aprovo. PUBLIQUE-SE.
Gab. do Conselheiro, em Cuiabá-MT, 03 de julho de 1.992.

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, EM 08 DE JULHO DE 1.992.
Sidney Camacho - Téc. Instrutivo
Visto-Conferido: Profª Edith Arruda de Deus - Chefe do Departamento de Expediente
Visto: Juracy Maria de Campos Braga - Diretora Geral

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Governo do Município de Poconé-MT.
Contratada: TERTEC Construções Ltda.
Objeto: Aditamento ao Contrato Firmado em .... 18.11.91, ampliando a quantidade das Obras e Serviços.
Valor: Adita ao Contrato Original a importância de Cr$ 26.813.240,92.
Pagamento: 40% do valor aditado entre abril e novembro de 1992, sendo o restante da mesma forma já contratada.
Prazo: Permanece inalterado.
Recursos: Permanece inalterado.
Data: 02 de abril de 1.992.

ARLINDO ÂNGELO DE MORAIS
Prefeito Municipal
Conhecimento — 2645

PRODECAP -PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A
CGC: MF.Nº 03.831.799/0001-56

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 06/07/92.

Ás dezessete e trinta (17:30) horas do dia seis do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois (06/07/92), reuniu-se os acionistas da PRODECAP S/A em sua sede social localizada na Rua Manoel Ferreira de Mendonça nº 172, bairro Bandeirantes, nesta Capital. Presentes os acionistas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, através do Exmº.Sr. Prefeito FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS e mais os acionistas que assinam o livro de presença a esta Assembléia, importando em mais de 2/3 do Capital Social, constatando-se tamoém a presença de representante da firma de auditoria Audicontábil Auditores Independentes S/C com o fito de prestar qualquer esclarecimento que for julgado necessário, com a constatação da existência do número legal o senhor Presidente do Conselho de Administração da PRODECAP S/A promoveu a instalação dos trabalhos solicitando do plenário a designação do acionista que deverá presidir a presente Assembléia; e, por aclamação geral foi escolhido o Excelentíssimo Prefeito Municipal que, assumindo o encargo, convidou a mim- DORGIVAL VERAS DE CARVALHO para assistí-lo nos trabalhos. Em sequência fêz-se a leitura da convocação publicada no Diário Oficial de 12,15 e 16/6/92; e no dia 12,13 e14/6/92; no jornal "Diário de Cuiabá". A seguir transcrito: "PRODECAP-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A" - CGC.MF.Nº 03.831.799/0001-56 -EDITAL DE CONVOCAÇÃO - "ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA" - Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa à se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 06/07/92, às 17:30 horas na sede social à Rua Manoel Ferreira de Mendonça nº 172, bairro Bandeirantes , nesta, a fim de deliberarem sobre o seguinte: I- ORDINARIAMENTE. 1- prestação de contas e relatórios dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/91. 2 - Apresentação dos relatórios de auditoria. 3 - Aprovação da correção da expressão monetária do capital social. 4 - Eleição do Conselho Fiscal. II - EXTRAORDINARIAMENTE. 1 - Alteração do capital social que é de CR$ 28.478.876,00 para Cr$ 329.323.535,00 mediante incorporação do saldo da correção monetária do capital, alterando consequentemente o Art. 5º do Estatuto Social 2 - Outros assuntos de interesse da sociedade. Cuiabá, 10 de junho de 1992 - JOSÉ CARLOS DE MUSIS -Presidente do Conselho de Administração." Passando em seguida a ser tratado os assuntos da Assembléia Geral Ordinária. ITEM 1 -Fazendo uso da palavra o senhor Conselheiro - JOSÉ CARLOS DE MUSIS propôs à mesa que fosse dispensado a leitura das alterações do exercício findo em 1991, constando do balanço patrimonial encerrado em 31/12/91, demonstrativo de resultado relativo ao ano findo em 31/12/91, relatórios e notas explicativas, pareceres dos auditores independentes e parecer do Conselho Fiscal vistos que os mesmos foram devidamente publicados no Diário Oficial do Estado em 05/06/92 - página 11 à 13; e no jornal "O Estado de Máto Grosso" -página 11 do dia 05/06/92. Posta a matéria em discussão e, após debate passou-se votação tendo sido aprovado por unanimidade. ITEM 2 - Os relatórios dos auditores independentes foram apresentados aos presentes pela Diretoria da Empresa, sendo que estes dispensaram a respectiva leitura por serem de pleno conhecimento de todos vez que foram colocados anteriormente à disposição geral. Posta a matéria à apreciação e exame não houve quem a desejasse debater pelo que passou-se à votação sendo aprovada pela maioria com abstenção dos impedidos. ITEM 3- Passou-se em seguida a ser tratado do item de aprovação da correção da expressão monetária do capital social que uma vez posta em discussão foi aprovada sem qualquer restrição. ITEM 4 - Passando-após à eleição dos membros do Conselho Fiscal que, após análises e votação foram eleitos com mandato de um(1) ano os seguintes membros: PRESIDENTE - JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, RG.nº 411.228 SSP/MT, CIC.Nº021.741.621/72, domiciliado à Rua Joaquim Murtinho s/nº, nesta; como membros os senhores: JOSÉ DE CARVALHO, brasileiro, casado, contador RG.Nº 251.843 SSP/MT, CIC.Nº 029.948.281/20, residente à Rua Alberto Velho Moreira nº 170, bairro Bandeirantes, nesta; e ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO, brasileiro, casado, economista, RG.Nº001.617 SSP/MT,CIC.Nº 081.046.971/53,residente à Rua Desembargador Trigo de Loureiro 256, Aptº 701, bairro Concadoro,nesta; e como suplente do Conselho: HELIO TITO SIMÕES DE ARRUDA, brasileiro, casado, administrador RG.Nº 270.551 SSP/DF, CIC.Nº 116.011.401/34, residente à Rua Safira nº 90 Bosque da Saúde, nesta; Passando em seguida a ser tratado os assuntos pertinentes à Assembléia Geral Extraordinária. ITEM 1 - da Convocação-Alteração do Capital Social que é de CR$ 28.478.876,00 para CR$ 329.323.535,00 mediante incorporação do saldo da correção monetária do capital. Posta a matéria em discussão e votação a proposta foi aprovada por unanimidade, ficando dessa forma o artigo 5º do Estatuto Social alterado passando o mesmo a ter a seguinte redação:"CAPÍTULO II - CAPITAL, AÇÕES, ACIONISTAS E DIVIDENDO - ART. 5º - O Capital Social é de CR$ 329.323.535,00 (Trezentos e Vinte e Nove Milhões, Trezentos e Vinte e Três mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Cruzeiros),divididos em 7.447 (sete mil,quatrocentos e quarenta e sete) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor unitário,prevalecendo o valor patrimonial. ITEM 2 - Outros assuntos de interesse da sociedade. O acionista majoritário propôs que, tendo em vista a política salarial em vigor, especialmente a que atinge a Municipalidade, seja concedido o índice de 100% (cem por cento) aplicados sobre o salário percebido no cargo de Diretor Presidente, e, 90%(noventa por cento) sobre o salário percebido no cargo dos demais diretores, á título de função gratificada, anteriormente denominada ajuda de custo, tal concessão opera seus efeitos a contar do mês de junho do ano em curso; mantendo-se o salário e à sistemática de reajuste de acordo com a que consta das AGES anteriores. Posta a matéria em discussão e votação a mesma foi aprovada por unanimidade com abstenções dos impedidos. A seguir, discutiu-se outros assuntos de interesse social, bem como ratificaram as deliberações das Assembléias anteriores. Posteriormente o representante legal do acionista majoritário colocou a palavra à disposição dos presentes e,como ninguém quis fazer uso da mesma agradeceu a presença de todos fazendo um breve relato da importância da PRODECAP dentro da Administração contribuindo no tempo de solução. Assim sendo dá por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata que uma vez lida e achada conforme vai pelos presentes assinada. FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS - PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ CARLOS DE MUSIS, BENEDITO PAULO DE CAMPOS, JOSÉ TEÓFILO RONDON, GABRIEL JULIO DE MATOS MULLER, e JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA.

- A presente Ata é cópia autênticada lavrada no livro de registros da Ata da Assembléia Geral da PRODECAP S/A,e fôra registrada na Jucemat sob nº 920.136.753 em 10/07/92.

Josilene da Silva
Diretora Administrativa

REPARTIÇÕES FEDERAIS

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

11º Distrito Rodoviário Federal
Aviso de Tomada de Preço
EDITAL Nº 008/92 — 11º DRF

1 — O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a seguir denominado DNER, através do 11º